

alterada, solicitar à Assembleia Municipal que proceda, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, à aprovação da Primeira Alteração do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria.»

Mais torna público que, durante o período da apreciação pública, o processo administrativo relativo ao “Projeto da Primeira Alteração do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria” pode ser consultado no Serviço de Expediente Geral, de segunda-feira a sexta-feira e das 9 horas às 12 horas e trinta minutos e das 14 horas às 17 horas e trinta minutos.

### Projeto da Primeira Alteração do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria

#### Nota Justificativa

Considerando as grandes dificuldades económicas que o País atravessa, decorrentes da crise económico-financeira que, de uma forma geral, se instalou nos mercados europeus;

Considerando que a atividade económica, em especial, a exercida por pequenos comerciantes feirantes, tem sido fortemente influenciada pela diminuição do volume de vendas;

Considerando que as formas de pagamento das taxas municipais, face ao atual momento de crise, se apresentam pouco flexíveis;

Considerando que o Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária 16 de abril de 2010, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2010, determina que o pagamento da taxa devida pela atribuição do espaço de venda seja efetuado num máximo de três prestações;

Considerando que este número de prestações se encontra presente-mente desajustado à situação económica dos comerciantes feirantes;

É elaborado o presente projeto da primeira alteração do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 24 de março, na Portaria 378/2008, de 26 de maio, alterado, e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o qual irá ser objeto de audiência e apreciação públicas, nos termos previstos nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de trinta dias contados da sua publicitação no *Diário da República*. Nesse sentido serão ouvidos a Associação Portuguesa Para a Defesa do Consumidor de Coimbra (DECO), a Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós (ACILIS) e a Associação para o Desenvolvimento das Atividades em Portugal de Circos, Divertimentos Públicos e Espetáculos (ADAPCE).

O presente Projeto da Primeira Alteração do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria será posteriormente levado à Assembleia Municipal de Leiria, para aprovação, no uso das suas competências em matéria regulamentar e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada.

#### Artigo 1.º

#### Alteração do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria

O artigo 48.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária 16 de abril de 2010, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 48.º

[...]

1 — A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado do interessado, pode autorizar o pagamento a prestações, num máximo de doze, da taxa a que houver lugar pela atribuição do espaço de venda.

2 — O pagamento da primeira prestação é liquidado no ato da concessão do espaço de venda e as seguintes vencem-se quadrimestralmente.

3 — (*Anterior n.º 2.*)»

#### Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

A primeira alteração do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, por extrato ou aviso, no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município de Leiria [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt).

22 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Raul Castro*.

206788533

## MUNICÍPIO DE LISBOA

### Aviso (extrato) n.º 3286/2013

Torna-se público nos termos do artigo 76.º, n.º 2, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na redação atual, que a Câmara Municipal de Lisboa deliberou a 13 de fevereiro de 2013 — Proposta n.º 72/2013 — no âmbito do Processo n.º 2535/CML/2013, não autorizar a reversão dos espaços destinados a atividades terciárias nos três pisos superiores do prédio sito na Rua dos Fanqueiros, n.ºs 170 a 178, indeferindo, deste modo, o pedido do Requerente Mário Paulo da Silva Duarte Duque.

22 de fevereiro de 2013. — O Diretor de Departamento (ao abrigo da subdelegação de competências constante no despacho n.º 1/DM-PRGU/2013, publicado no *Boletim Municipal* n.º 989, de 31 de janeiro de 2013), *António Furtado*.

206793563

## MUNICÍPIO DE LOULÉ

### Aviso n.º 3287/2013

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 18 de fevereiro de 2013, foi concedida à técnica superior da carreira Técnica Superior, Ana Teresa Sousa Matos Lima, licença sem remuneração no período de 01/04/2013 a 31/12/2013, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

22 de fevereiro de 2013. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

306789619

## MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

### Edital n.º 239/2013

Torna-se público que esta Câmara Municipal, em reunião de 21 de fevereiro de 2013, deliberou aprovar e submeter a 1.ª alteração ao Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, nos termos do n.º 4 artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e da Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, a apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

No referido período, qualquer interessado pode apresentar, por escrito, sugestões, observações ou reclamações, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, através dos seguintes meios:

Presencialmente, no Gabinete de Atendimento ao Múncipe — GAM, sito no edifício dos Paços do Concelho, nos dias úteis das 9h00 às 17h30; Através de correio eletrónico para o seguinte endereço: [geral@cm-mgrande.pt](mailto:geral@cm-mgrande.pt)

Por via postal para o seguinte endereço: Câmara Municipal da Marinha Grande, Praça Guilherme Stephens, 2430-960 Marinha Grande.

O referido projeto de alteração ao Regulamento pode ser consultado no GAM ou na Divisão de Ordenamento do Território — DOT e quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos, nos dias úteis, das 9 horas às 12:30 horas e das 14 horas às 17:30 horas, naquela Divisão sita na Praça Guilherme Stephens.

Para constar se pública o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de costume, publicado no *Diário da República* e no portal eletrónico deste Município.

22 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, *Álvaro Manuel Marques Pereira*.